

RUMO CERTO ✈️
ÉTICA E COMPLIANCE

Diretrizes de Conduta para Terceiros na Relação com a GOL



GOL

Estas Diretrizes de Conduta para Terceiros na Relação com a GOL (“diretrizes”) complementam o **Código de Ética da GOL** com o objetivo de regular a conduta ética dos Terceiros em seu relacionamento com a GOL.

Estas diretrizes têm também o propósito de formalizar o compromisso firme da GOL de atuar de forma ética e tornar público o seu repúdio à corrupção de qualquer espécie. O comprometimento com uma conduta ética e com mecanismos de compliance para inibir e punir desvios é fator essencial para que os Terceiros mantenham parcerias com a GOL.

Para fins deste documento, Terceiros são os representantes, fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócios, trabalhadores terceirizados ou subcontratados, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais entidades ou indivíduos com os quais a GOL se relacione nas suas atividades ou utilizem o nome da Companhia.

Entende-se por Integrantes da GOL todos os Colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, os Comitês Estatutários, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e os seus Acionistas, no exercício das suas funções ou atribuições.



Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Aplicação e responsabilidades | 5 |
| 3. Ética nos nossos relacionamentos | 6 |
| 3.1 Conflito de Interesses | 6 |
| 3.2 Combate à Corrupção | 7 |
| 3.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades | 8 |
| 3.4 Doações e Patrocínios | 10 |
| 3.5 Registros Transparentes | 11 |
| 3.6 Antitruste e Competição Justa | 11 |
| 3.7 Inclusão e Diversidade | 11 |
| 3.8 Direitos Humanos e de Trabalho | 12 |
| 3.9 Saúde e Segurança | 12 |
| 3.10 Meio Ambiente e Comunidade | 12 |
| 3.11 Relacionamento com Concorrentes | 13 |
| 3.12 Transações com Partes Relacionadas | 13 |
| 4. Informações e bens da Companhia | 14 |
| 4.1 Recursos Corporativos | 14 |
| 4.2 Segurança da Informação e Propriedade Intelectual | 15 |
| 4.3 Informação Privilegiada | 15 |
| 4.4 Fornecimento de Informações Relevantes | 15 |
| 5. Canal de Ética | 16 |
| 6. Disposições finais | 17 |

1. Introdução

Caro Terceiro,

A GOL, em suas relações, baseia-se em princípios que sustentam uma cultura voltada para a valorização das pessoas, o cumprimento de diretrizes e regulamentos e a busca permanente pelo desenvolvimento. Por isso, investimos em educação e ações que fortaleçam os princípios de nossa Cultura, além de adotarmos políticas e práticas de prevenção e combate à corrupção, à discriminação, ao assédio e às condições de trabalho indignas, como o trabalho infantil ou forçado.

2. Aplicação e responsabilidades

A GOL prefere se relacionar com Terceiros que conduzam suas atividades de acordo com princípios éticos similares aos seus.

Este documento se aplica diretamente a todos os representantes, fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócios, trabalhadores terceirizados ou subcontratados, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais entidades ou indivíduos com os quais a GOL se relacione nas suas atividades ou utilizem o nome da Companhia, que em conjunto são denominados “Terceiros”. Não é permitido ao Terceiro subcontratar serviços sem prévia autorização por escrito da GOL.

Na sua relação com a GOL, os Terceiros são responsáveis por cumprir estas diretrizes bem como a legislação aplicável à sua área de atuação, demais normas da Companhia que lhes sejam aplicáveis e os termos contratuais que tenham sido celebrados.

3. Ética nos nossos relacionamentos

O *Jeito de Ser e de Fazer* GOL é sustentado por comportamento íntegro e conduta ética. Essas atitudes ou comportamentos nos conectam ao propósito de ser a Primeira para Todos.

Assim, a GOL se compromete a conduzir suas atividades de forma respeitosa, transparente, segura, responsável, livre de conflito de interesses e consistente com nossos Valores, e espera que seus parceiros façam o mesmo.

3.1 Conflito de Interesses

Conflitos de interesses são situações em que os interesses particulares do indivíduo ou de alguém a ele relacionado possam se sobrepor aos interesses da Companhia. Ou seja, são situações em que, ao agir ou deixar de agir, o indivíduo pode beneficiar a si, seus familiares ou outros de sua relação.

A GOL considera que indivíduos possuem vínculos pessoais quando entre eles existam laços familiares ou de intimidade que possam ter, ou aparentar ter, influência em decisões de natureza profissional, a exemplo de casamento, união estável, noivado, apadrinhamento ou namoro.

A simples aparência de um conflito de interesses pode ser prejudicial à imagem da GOL ou à do Terceiro. Por essa razão, é esperado que os Terceiros da GOL informem os vínculos pessoais que seus colaboradores possuam com Integrantes da Companhia, para que sejam mitigadas eventuais situações de conflito de interesses.

3.2 Combate à Corrupção

A GOL é contra a corrupção em todas as suas formas e busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades. Nesse sentido, a Companhia é comprometida com a Legislação Anticorrupção¹ que lhe é aplicável e adotou o programa *Rumo Certo – Ética e Compliance*, que visa fomentar, dentre outros aspectos, uma cultura de integridade, bem como prevenir e mitigar riscos de descumprimento dessa Legislação e responder por isso.

A GOL espera que os Terceiros também adotem os mecanismos e controles necessários, adaptados aos seus próprios riscos, para assegurar o cumprimento das normas de combate à corrupção aplicáveis.

Assim, a nenhum Terceiro é permitido praticar qualquer tipo de suborno, prometendo, oferecendo, solicitando ou aceitando, de forma direta ou indireta, vantagens que tenham ou aparentem ter o intuito de influenciar uma decisão, ou que visem apenas à facilitação de serviços, ainda que seja para favorecer a GOL.

Além de suborno, a GOL condena também a prática dos outros atos vedados pela Legislação Anticorrupção, como causar danos ao caráter competitivo de algum procedimento de licitação, fraudar contratos públicos, obstruir ou dificultar investigações ou fiscalizações de Órgãos Públicos, utilizar Terceiros para ocultar os seus verdadeiros interesses ou identidade ou de alguma forma apoiar qualquer um desses atos.

¹ O conceito de Legislação Anticorrupção inclui a Lei 12.946/13 e a legislação que a regulamenta, bem como a Lei Americana Anticorrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act* ou "FCPA") e demais legislações sobre o tema que sejam aplicáveis.

3.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades

A GOL valoriza seus Terceiros e com eles estabelece relações cordiais e de confiança, sendo comum, em suas relações comerciais, a troca de cortesias tais como brindes, presentes e hospitalidades. Estes são oferecidos ou recebidos como mera cordialidade e sem intenção de influenciar decisões de negócio.

Consideramos brindes ou presentes os itens que oferecemos no contexto das nossas atividades, como cordialidade de valor comercial apenas simbólico e sem intenção de influenciar decisões.

Hospitalidades são também ofertas, mas relacionadas a eventos de entretenimento ou técnicos, refeições, passagens aéreas, hospedagens ou ingressos.

Assim, os Integrantes da GOL podem oferecer ou receber cortesias, desde que observem as seguintes regras:

- sejam no âmbito das relações de negócios;
- não aparentem ter ou tenham o objetivo de influenciar quem recebe a cortesia, portanto não devem ser oferecidas em período próximo ou logo após a atribuição ou renovação do contrato com a GOL;
- não sejam de valor excessivo, sendo considerada de valor excessivo qualquer cortesia recebida ou oferecida a entidades privadas de valor acima de 1/3 do salário mínimo nacional;
- não sejam oferecidas em frequência excessiva, sendo considerada frequência excessiva o recebimento/oferecimento de cortesia quando a soma do valor dos diferentes itens, considerando um período de seis meses, for superior ao valor limite estabelecido;
- não sejam em dinheiro ou outro meio facilmente conversível em espécie;
- não sejam inadequados.

As cortesias oferecidas por Terceiros a Integrantes da Companhia em desacordo com as regras acima serão devolvidas ou remetidas à área de Compliance da GOL para que sejam definidos seus destinos².

² Salvo exceções previamente analisadas pela área de Compliance da GOL.

Oferecimento/recebimento de cortesias envolvendo Agentes Públicos

O oferecimento ou recebimento de cortesias de Agentes Públicos é permitido na GOL, desde que:

- cumpram os requisitos e diretrizes da Companhia, apresentados na página anterior;
- sejam limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- não tenham, nem aparentem ter, o objetivo de influenciar uma decisão com impacto na GOL;
- não sejam oferecidas em momento sabidamente próximo à tomada de decisão por parte do Agente Público;
- sejam de acordo com as normas aplicáveis àquele Agente Público.

É permitido o oferecimento de maquetes institucionais de até 20cm.

O oferecimento de ingressos ou convites para eventos de entretenimento ou técnicos a Agentes Públicos está sujeito a recomendação prévia da área de Compliance.

Eventos técnicos

Os Integrantes da GOL podem participar de eventos técnicos a convite de Terceiros quando esses forem no âmbito do desenvolvimento normal dos negócios e sempre que esse convite seja, cumulativamente:

- justificável em razão do cargo ou função ocupada pelo convidado;
- realizado e oferecido com transparência e formalidade;
- dirigido ao Integrante, sem participação de familiares;
- oferecido apenas pela duração do evento.

Não é permitido a Terceiros prometer ou oferecer qualquer cortesia a outras entidades, em nome ou no interesse da GOL, com exceção dos casos autorizados por escrito pelo Diretor da área contratante, contanto que sejam seguidas as normas da GOL relacionadas a oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Cortêsias que o Terceiro receba de outras entidades com as quais se relaciona no âmbito da execução do contrato com a GOL estão sujeitas às regras acima definidas ou a quaisquer outras regras a que o Terceiro esteja sujeito, caso estas sejam mais restritivas.

Caso um Integrante da GOL solicite algum tipo de brinde, presente ou hospitalidade, ou algum outro benefício pessoal, consulte previamente a área de Compliance da Companhia pelo e-mail compliance@voegol.com.br.

3.4 Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios são os apoios concedidos pela Companhia a iniciativas com as quais a GOL se identifica e que atendem a critérios internos.

A GOL não faz doações político-partidárias e não permite que qualquer Terceiro faça doações em nome e/ou no interesse da GOL.

Doações e patrocínios não são oferecidos com o intuito de influenciar decisões ou caso estejam em desacordo com os Valores e diretrizes do Código de Ética da GOL.

3.5 Registros Transparentes

Para assegurar a transparência e a legitimidade das transações, quaisquer registros operacionais, financeiros e econômicos que decorram do relacionamento com a GOL devem ser efetuados e mantidos de forma precisa, completa, refletindo a veracidade das transações realizadas e disponibilizados caso solicitado.

3.6 Antitruste e Competição Justa

A GOL respeita e espera que seus Terceiros também respeitem todas as leis e os regulamentos antitruste e relacionados à competição justa e que se abstenham de participar em acordos com competidores, implícitos ou explícitos, para fixar preços, alocar mercados, limitar capacidade ou enfraquecer qualquer competidor no processo de concorrência.

3.7 Inclusão e Diversidade

Diversidade & Inclusão são parte do compromisso e posicionamento da Companhia e estão refletidas em nossa Cultura, estratégia, Código de Ética e Time.

A GOL trabalha para que as diferenças, mais do que respeitadas, sejam valorizadas, livres de barreiras explícitas ou veladas e, dessa maneira, impulsionem nossos processos criativos, a integração das equipes, os resultados gerados e o posicionamento da Companhia.

Assim, a GOL espera que seus Terceiros se comprometam com a não discriminação, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e que colaborem para a construção de um ambiente mais diverso e inclusivo, onde todos se sintam respeitados, independentemente de qualquer característica, como condição social, gênero, etnia ou cor, religião, idade, orientação sexual, região de origem, características físicas ou intelectuais permanentes ou temporárias, convicções filosóficas ou políticas, opinião diversa, entre outras.

3.8 Direitos Humanos e de Trabalho

A GOL é comprometida em fomentar os direitos humanos e apoiar as comunidades em que vivemos. Assim, a GOL espera que seus Terceiros condenem e combatam todas as formas de tráfico humano e exploração sexual, incluindo prostituição e pornografia infantil. Adicionalmente, a GOL exige que seus Terceiros:

- não utilizem trabalho infantil ou trabalho forçado;
- se comprometam com as leis trabalhistas aplicáveis respeitando as normas relacionadas a salário mínimo, à jornada de trabalho e outras obrigações previstas em lei;
- mantenham um ambiente de trabalho livre de hostilidade, abusos e discriminação;
- não participem de redes de tráfico humano e exploração sexual;
- respeitem o direito à liberdade de expressão e associação;
- respeitem a diversidade.

3.9 Saúde e Segurança

Os fornecedores devem prover e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, sendo proibido o porte de materiais perigosos, explosivos ou armas dentro das instalações da GOL.

A posse ou o uso de substâncias ilegais, álcool e outras substâncias intoxicantes também não são permitidos nas instalações da GOL ou durante a condução de negócios relacionados à Companhia.

3.10 Meio Ambiente e Comunidade

A GOL é uma empresa integrada nas sociedades em que está presente, preocupando-se com as pessoas à sua volta.

Assim, a Companhia espera que seus Terceiros conduzam suas atividades com os mesmos cuidados, tentando sempre minimizar e/ou eliminar impactos negativos no meio ambiente, na sociedade e na economia e atuando de forma respeitosa com todos os seus parceiros.

Quaisquer ações sociais que o Terceiro pretenda apoiar em nome da Companhia apenas serão reconhecidas com autorização formal da GOL.

Se em sua relação com a GOL o Terceiro causar acidentes, incidentes e/ou condutas que possam causar riscos ou danos ambientais nas comunidades em que estão inseridos, deve prontamente informar o ocorrido ao seu ponto focal na GOL.

3.11 Relacionamento com Concorrentes

A GOL considera saudável a concorrência, desde que seja leal. Dessa forma, a Companhia trata seus concorrentes com respeito, não sendo permitido o comportamento predatório ou desonesto e o descumprimento das leis de defesa da concorrência.

Práticas como informação privilegiada, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem econômica ou obtenção ou entrega de planos e ações dos nossos concorrentes não fazem parte da política da GOL.

3.12 Transações com Partes Relacionadas

Partes Relacionadas são as pessoas ou entidades com as quais a Companhia tenha uma relação que possibilite a negociação em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com Terceiros alheios à GOL, por exemplo, por ter relacionamento societário com a Companhia.

Todo Terceiro que pretenda se relacionar com a GOL deve prontamente informar caso seja uma Parte Relacionada³.

³O conceito de Parte Relacionada deve ser entendido conforme estabelecido na legislação vigente e inclui a entidade ou pessoa que:

- a) seja membro do mesmo grupo econômico que a GOL;
- b) esteja sob o controle conjunto de uma mesma terceira entidade que controle a GOL;
- c) seja coligada de, ou controlada em conjunto por, uma entidade membro do mesmo grupo econômico da GOL;
- d) esteja sob o controle conjunto de uma terceira entidade e a GOL seja coligada dessa terceira entidade;
- e) forneça, por si ou por qualquer membro do grupo do qual faça parte, serviços de Pessoal-Chave da Administração à GOL ou à controladora da GOL;
- f) seja controlada, de modo individual ou sob controle conjunto, por uma pessoa física ou um membro da família ou próximo desta pessoa física, que:
 - (i) possua o controle individualmente ou compartilhado da GOL; ou
 - (ii) possua influência significativa sobre a GOL; ou
 - (iii) for membro do Pessoal-Chave da Administração da GOL ou da sua controladora.

O conceito de Pessoal-Chave da Administração deve ser entendido como pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente.

4. Informações e bens da Companhia

São considerados informações e bens da Companhia todos os recursos, tangíveis e intangíveis, da GOL e que são direta ou indiretamente utilizados para as atividades relacionadas à Companhia.

4.1 Recursos Corporativos

Em sua relação com a GOL os Terceiros são responsáveis pelo uso, pela manutenção e pela proteção do patrimônio da Companhia ou dos órgãos com os quais se relacionem.

São considerados recursos da GOL instalações, veículos, equipamentos, valores, documentos, marca, maquinaria, tecnologia, conceitos, metodologia, *know-how*, materiais, mobiliários, informações, estratégias de negócios, planos, pesquisas, sistemas, invenções, acervo técnico e intelectual, entre outros.

Os recursos da GOL a que um Terceiro tenha acesso, por qualquer motivo, não podem ser utilizados para quaisquer finalidades que não tenham sido previamente aprovadas por escrito pela Companhia.

O acesso corporativo à internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da GOL não podem ser utilizados para atividades que não estejam relacionadas ao trabalho a desenvolver com a Companhia, incluindo atividades antiéticas, contrárias aos Valores da Companhia, inadequadas ao ambiente de trabalho ou práticas proibidas, a exemplo de jogos de azar ou prática de crimes.

Não é permitido utilizar ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos da GOL para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

4.2 Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

É dever de todos zelar para que as informações de propriedade da GOL, de seus Integrantes e de seus Clientes fiquem devidamente protegidas e só possam ser acessadas por pessoas formalmente autorizadas.

A GOL espera que seus Terceiros possuam programas de Segurança da Informação para garantir a Segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações necessárias para atingir o sucesso do negócio.

Os documentos da GOL não podem ser utilizados fora da Companhia nem divulgados sem autorização por escrito pelas diretorias responsáveis.

Exceto quando permitido em contrato, é vedado ao Terceiro utilizar a propriedade intelectual da GOL. A utilização do nome, da marca ou outras informações de propriedade da GOL requerem a autorização prévia da Companhia.

A propriedade intelectual da GOL inclui qualquer material, informação não pública, informação sujeita a direitos autorais, suas inovações e invenções patenteáveis, segredos de negócios e suas marcas de negócio e serviço, incluindo respectivos logotipos.

4.3 Informação Privilegiada

Nas situações em que o Terceiro tenha acesso a informações privilegiadas, é imprescindível que seja mantido o sigilo sobre elas. Não é permitido obter benefício ou beneficiar outros em virtude do acesso a informações privilegiadas sobre a compra ou venda de ações da GOL.

4.4 Fornecimento de Informações Relevantes

Sempre que solicitado, os Terceiros da GOL devem disponibilizar as informações relacionadas a seus contratos com a GOL. Essas informações são críticas para a Segurança dos nossos passageiros e Clientes, resultados financeiros e transparência de nossos registros. Por conta dessa criticidade, essas informações podem ser solicitadas.

5. Canal de Ética

Caso tenha dúvida sobre alguma das diretrizes ou dos conceitos contidos neste documento, **não hesite em acessar o Canal de Ética da GOL pelos seguintes meios:**

- Hotline: **0800 866 0011**, linha telefônica dedicada a receber relatos e questionamentos de caráter confidencial;
- Internet, no site **www.voegol.com.br/pt/a-gol/compliance**.
Seu relato será recebido por uma empresa externa e independente, o que garante sua integridade e sigilo absoluto.

A GOL também incentiva seus Terceiros a relatarem ao Canal de Ética suas preocupações, dúvidas e sugestões, bem como quaisquer situações de que tenham conhecimento que pareçam ou estejam em desacordo com as regras contidas neste documento ou no Código de Ética da GOL.

O uso do Canal de Ética para comunicação de informações que o usuário sabe que não são verdadeiras constitui violação dessas diretrizes.

6. Disposições finais

Essas diretrizes visam fornecer orientações sobre assuntos relacionados à Ética e aos Valores que regem a nossa atividade. Caso surjam outras questões relacionadas que não estejam aqui contempladas, contate a área de Compliance ou o Canal de Ética da GOL.

Qualquer crime praticado pelo Terceiro no âmbito de sua relação com a GOL, mesmo que não expressamente previsto nessas diretrizes, será considerado violação a elas.

Demais informações sobre o Rumo Certo – Ética e Compliance estão disponíveis no endereço eletrônico www.voegol.com.br/pt/a-gol/compliance.

GOOL